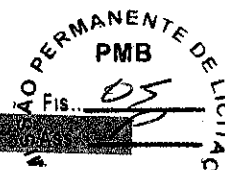




TERMO DE REFERÊNCIA



1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança. Por esta razão, este Termo de Referência tem como escopo orientar a contratação dos serviços, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em seguro para cobertura total contra sinistros das ambulâncias utilizadas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, bem como veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde - SMS – do Município de Bragança-PA**, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme os requisitos contidos neste termo, com objetivo de resguardar o patrimônio público, proteger e oferecer segurança as viaturas que trafegam para atendimento de ocorrências, socorros e transporte de passageiros, atendendo as demandas oriundas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – de Bragança-PA e de sua Central de Regulação de Urgências, bem como da Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Atender as diretrizes determinadas pelas portarias nº. 1.864/GM de 29 de setembro de 2003 e nº 2.048/GM de 5 de novembro de 2002, conforme as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – de Bragança-PA;

3.2. Manter a operacionalidade e continuidade do serviço de atendimento de emergência do Município de Bragança-PA, que funciona de maneira ininterrupta através do número gratuito de emergência 192 e do programa SAMU 192, caracterizado e condicionado ao regime 24/7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana);

3.3. Suprir as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – do Município, considerando: o regime de uso ininterrupto para cada veículo; a característica do serviço de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência do SAMU 192 de Bragança-PA que é constituído por equipes descentralizadas e distribuídas dentro da área Urbana do Município que demanda estrutura organizacional e logística;

3.4. Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde e a terceiros, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, roubos e furtos, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer a terceiros e ao erário público.



4. DOS VEÍCULOS

4.1 Os serviços relacionados a este objeto de licitação, serão licitados pelo menor preço POR ITEM, obedecendo ao Lote de veículos conforme Anexo I, deste TF.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	R\$ VALOR GLOBAL
01	SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Bragança-PA, de acordo com o Termo de Referência Anexo I.	RS 20.172,88

5. DA COBERTURA E ASSISTENCIA

TIPOS DE COBERTURA:

Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL".

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis aos salvamentos e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado.
- Raios e suas consequências.
- Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- Quebra de para brisas, total ou parcial, vidros laterais e traseiros, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

CASCO: Colisão, Incêndio, Roubo, etc. Corresponde ao valor de 100% da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ou nos casos do veículo a ser segurado não estar na tabela FIPE, corresponderá no valor determinado em reais especificado nos respectivos itens.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:

CHAVEIRO;



Socorro mecânico emergencial no local;

Troca de pneus;

Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);

Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).

SEGURO CONTRA TERCEIROS.

Da cobertura mínima dos riscos cobertos: CONTRA TERCEIROS:

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Socorro mecânico emergencial no local;

c) Troca de pneus;

d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);

f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).

DOS VALORES DA COBERTURA.

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Valor para indenização de danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Valor para indenização de danos morais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

Acidente Pessoais de Passageiros (APP) com (DMH): R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

6. PRAZO:

6.1. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela contratada, ainda que não emitida a apólice, devendo a contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro. Entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

6.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato. Dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas - O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do Contrato.

6.3. DO ENDOSSO:

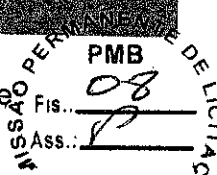
6.3.1 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada por esta Secretaria Municipal de Saúde e processada pela seguradora, mediante endosso.



7. DA FRANQUIA

7.1. A Franquia considerada é a "Obrigatória", observando, no entanto, o seguinte:

- a) O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta;
- b) A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- c) Para assistência/Troca de vidros/guarnições, faróis e lanternas; não será cobrada franquia.



8. DA APÓLICE

8.1. A entrega da apólice deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

8.2. A apólice deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - BRAGANÇA-PA: Rua treze de maio, s/n, centro - Bragança-PA-PA, no horário das 08:00 às 17:00h ou enviado em formatos digitais através de e-mail.

8.3. A Contratada deverá indenizar o segurado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega de todos os documentos exigidos.

9. DO VALOR DA INDENIZAÇÃO E PERFIL DOS MOTORISTAS

9.1. O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br e, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela. Exceto para alguns veículos que não será utilizada a tabela FIPE como valor referenciado e sim deverá ser considerado o valor determinado para os cascos estipulado de acordo com os valores constantes na atual apólice vigente.

9.2. Os motoristas dos veículos segurados são de ambos os sexos, com idade, superior a 18 anos. No entanto este perfil não deverá ser considerado como condição delimitatória para efeitos de fixação da indenização do seguro a ser contratado.

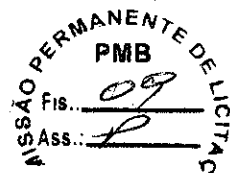
10. DO ADITIVO

10.1. Quaisquer alterações no contrato poderão ser consideradas pela SEMUSB e processada pela contratada, mediante ADITIVO, dentre elas:

- a) Substituição de veículos;
- b) Exclusão de veículos;



- c) Inclusão de veículos;
- d) Correções por emissão errônea.



11. DOS RISCOS A GARANTIR (EVENTOS COBERTOS)

11.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, e indicada pela SEMUSB, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto do veículo, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c) Assistência para vidros/guarnições, faróis e lanternas;
- d) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) Granizo;
- i) Raio e suas consequências;
- j) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas as indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- k) Responsabilidade Civil Facultativa de Danos Corporais e Danos Materiais;
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- m) Acidentes Pessoais por Passageiros por morte ou invalidez total e parcial;
- n) Assistência 24 horas para os veículos com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica; transporte de pessoas/passageiros segurados por imobilização do veículo segurado e transporte de pessoas/passageiros segurados por roubo ou furto do veículo, sem limite de quilometragem

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 12.1. Executar fielmente o ajustado, conforme descrito neste T.R.
- 12.2. Efetuar a entrega da apólice no local, prazo e condições estipulados nos itens 9 ao 11 deste TF;
- 12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste TF;
- 12.4. Corrigir ou substituir a apólice que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte em que se verificarem falhas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito.



12.5. Prestar à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, esclarecimentos sobre a execução do seguro, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo;

12.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente anexo;

12.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

13.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

13.2. Atestar a Nota Fiscal / Fatura de acordo com o mês em referência, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Fica designado para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe, de acordo com as especificações expressas neste TR e em seus anexos o servidor indicado abaixo: **FLAVIO FORMIGOSA JUNIOR** – Fiscal de Contratos -Fundo Municipal de Saúde.

15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 A Contratada deverá emitir Nota (s) Fiscal (is) Fatura (s), contemplando o valor total do prêmio de seguro no respectivo período.

15.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceitação da Secretaria Municipal de Saúde, que encaminhará a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

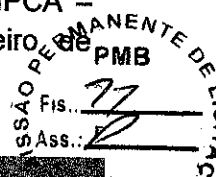
19. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

19.1. O contrato a ser celebrado vigorará para o período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

19.2. O reajuste dos preços contratados obedecerá a periodicidade anual e terá como base a data da apresentação da proposta.



19.3. Como critério de reajuste dos preços será adotada a variação do índice do IPCA – IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), apurado no período.



17. FORMAS DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento do prêmio poderá ser parcelado e a quantidade de parcelas deverá ser apresentada na proposta.
- 17.2. A contratada deverá apresentar recibo, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte de pessoa habilitada para tal.
- 17.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto. Ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.
- 17.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado.
- 17.5. Nenhum pagamento será efetuado o CONTRATADO caso exista pendências nas certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 17.6. A CONTRATANTE observados os princípios de ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a CONTRATADA, os valores correspondentes, ressarcimento ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 17.7. As despesas decorrentes deste recurso correrão por conta da seguinte programação financeira, a ser executada no exercício de 2021.

18. DA ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

- 19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da contratante e da contratada estão previstos no Termo de Referência.
- 19.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FMS não será. Em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 19.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



19.4 Após apresentação da proposta o contrato fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência. Conforme um dos incisos do artigo 65, 1ª da lei de nº 8.666/93.

19.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

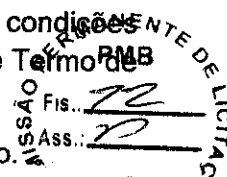
19.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.7 O foro para dirimir questões relativas ao presente TF será o Foro do Município de Bragança-PA com exclusão de qualquer outro.

Mário Ribeiro da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
Bragança PA
Decreto 011/2021

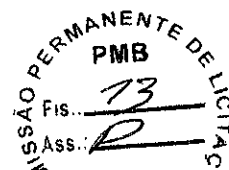
Bragança-PA, em 26 de abril de 2022

MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde





ANEXO I
DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE VEÍCULOS



Nº	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	LOTACA
1.	AMBULÂNCIA – UTI MÓVEL – RENAULT MASTER	2018/2019	GFS4565	93YMAFEXCKJ463366	UPA/SEMUSB
2.	AMBULÂNCIA – RENAULT MASTER	2018/2019	FRP7995	93YMAFEXCKJ422745	UPA/SEMUSB
3.	FORD RANGER	2018	QVA5626	8AF AE23N5JJO81529	VISA/SEMUSB
4.	L 200 – TRITON	2018/2019	QEN6748	93XLJKL1TKCJ13305	VISA/SEMUSB
5.	CHEVROLET – ONIX	2019	QVF5803	9BGKJ48UOKB206061	MELHOR EM CASA/SEMUSB
6.	CHEVROLET – SPIN	2021/2022	QVZ0C35	9BGJP7520NB112782	SEMUSB
7.	AMBULÂNCIA – FIORINO	2018/2019	QEC4177	9BD2651JHK9121181	UBS BACURITEUA
8.	VAN – FIAT DUCATO	2019	QVA9194	3C6EFVFK8KE521219	TFD BELÉM/SEMUSB
9.	FIAT UNO	2020	PTT2F51	9BD195A4ZL0882369	TFD BRAGANÇA/SEMUSB
10.	AMBULÂNCIA – CITROEN	2017/2018	QEF1037	8BCGCNFN8JG523136	UBS TAMATATEUA/SEMUS B
11.	FIAT UNO	2020	PTT2G18	9BD195A4ZL0882103	VACINA DELIVERY/SEMUSB
12.	AMBULÂNCIA – FIORINO	2018/2019	QEC4327	9BD2651JHK9121568	SEMUSB
13.	FIAT UNO	2020	PTT2F61	9BD195A4ZL0882874	CONSULTÓRIO NARUA/SEMUSB
14.	AMBULÂNCIA – FIORINO	2018/2019	QEC4287	9BD26512JHK9121587	UBS AJURUTEUA/SEMUSB
15.	AMBULÂNCIA – MERCEDES SPRINTER	2019/2020	QVA8B67	8AC907643LE183958	SAMU
16.	AMBULÂNCIA – MERCEDES SPRINTER	2019/2020	QVK1J81	8AC906633KE174493	SAMU
17.	MICROONIBUS – AGRALE	2018/2019	ESS8287	9BYC73A1AKC000777	TFD/CASTANHAI/SEM USB
18.	CHEVROLET – ONIX	2022	Aguardando Emplacamento	9BGEA48A0NG192966	SEMUSB
19.	VAN – FIAT DUCATO	2021	Aguardando Emplacamento	3C6EFVFK1ME543081	SEMUSB

Mano Ribeiro da Silva Junior
Secretaria Municipal de Saúde
Bragança PA
Decreto 011/2021